



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 066/16, para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **REGES GERALDO DE LISBOA - ME**.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REGES GERALDO DE LISBOA - ME**, CNPJ n.º 11.916.549/0001-47, Inscrição Estadual n.º 001.593.517.00-51, com sede na Alameda Nossa Senhora de Fátima, n.º 610, Bairro Cabrais em Oliveira/MG neste ato representado pelo proprietário Sr. Reges Geraldo de Lisboa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 080.943.646-96, residente e domiciliado na Alameda Nossa Senhora de Fátima, n.º 606, Bairro Cabrais em Oliveira/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 032/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 089/16, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Festa da Fogueira, que ocorrerá no dia 02 de Julho do corrente ano, neste Município, conforme especificações que seguem no Termo de Referência do Edital e no formulário de proposta da licitação n.º 089/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 032/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 - Cabe a CONTRATANTE averiguar e conferir a integralidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento, das respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

3.1.1 - Excepcionalmente, por motivos de força maior ou ocorrências de fatores alheios à vontade das partes que impeçam a execução do objeto deste Contrato, nenhum valor será pago ao CONTRATADO pela CONTRATANTE.

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Candela romana de 1,5"	unidade	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00
2.	Cascata prateada montada	metro	09	R\$ 17,00	R\$ 153,00
3.	Foguete 12x1	caixa	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
4.	Girândola 1080 cores	caixa	04	R\$ 127,10	R\$ 508,40
5.	Girândola 468 tiros	caixa	20	R\$ 59,30	R\$ 1.186,00
6.	Morteiro 6"	unidade	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
7.	Morteiro 3"	unidade	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
8.	Morteiro 4"	unidade	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
9.	Morteiro 5" cores variadas	unidade	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
10.	Morteiro 7"	unidade	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
11.	Morteiro 8" cores diversas	peça	04	R\$ 144,00	R\$ 576,00
12.	Morteiros 2 5	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
13.	Torta 100 tubos cores diversas	kit	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
14.	Torta 100 tubos de 1"	kit	02	R\$ 296,50	R\$ 593,00
15.	Torta 110 tubos	kit	01	R\$ 338,40	R\$ 338,40
16.	Torta 150 tubos	kit	02	R\$ 296,50	R\$ 593,00
17.	Torta 200 tubos ligts collar	kit	02	R\$ 338,90	R\$ 677,80
18.	Torta 36 tubos de 1,5"	kit	06	R\$ 84,90	R\$ 509,40
19.	Torta 55 tubos de 1,5"	unidade	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
20.	Torta 90 tubos de 1"	kit	02	R\$ 296,50	R\$ 593,00
21.	Torta atlantida efeito Z	unidade	02	R\$ 424,00	R\$ 848,00
22.	Torta de 100 tubos	unidade	02	R\$ 296,50	R\$ 593,00
23.	Torta farfalha com 60 tubos	Kit	02	R\$ 169,50	R\$ 339,00
24.	Torta mágica com 100 tubos	kit	02	R\$ 296,50	R\$ 593,00
25.	Torta mundial efeito V	unidade	02	R\$ 338,00	R\$ 676,00

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município.

6.2 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

6.3 - Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais. Caso o produto esteja violado este deverá ser substituído imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4 - Deverá a CONTRATADA fazer a montagem dos fogos de artifício no topo da fogueira até às 08 (oito) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá na virada do dia 02 de Julho de 2016.

6.4.1 - Durante a montagem dos fogos de artifício, a CONTRATADA se sujeitará a fiscalização do responsável designado pela CONTRATANTE;

6.5 - Deverá a CONTRATADA fazer a apresentação do show pirotécnico juntamente ao acender da Fogueira de São Pedro, com duração mínima de 18 (Dezoito) minutos, na virada do dia 02 de Julho de 2016, em horário determinado pelo Setor responsável pela requisição.

6.5.1 - A duração da execução do show pirotécnico, tratada no item 6.5 deverá obrigatoriamente ocorrer de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a realização do objeto contratado especificado na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob a dotação: **020901.1339213012.024.339030-309**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

proposto da entrega em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para tal realização.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 17 de Junho de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Reges Geraldo de Lisboa
REGES GERALDO DE LISBOA - ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____